

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – P R E A M B U L O

I. Regência legal: Lei nº 14.133, , de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 fevereiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA		
III. Processo Licitatório: Licitação nº 022-2024-1123	IV. Número do pregão: Pregão Eletrônico nº 021-2024	V. Processo Administrativo: Processo nº 394-2024
VI. Sistema de Registro de Preço: () Sim (X) Não	VII. Natureza do Objeto: (X) Aquisição () Serviço () Aquisição e Serviço	VIII. Participação Exclusivo ME/EPP () Sim (X) Não
IX. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de Medicamentos que foram Fracassados e Deserto, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital.		
X. Tipo de licitação: Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global	XI. Prazo de execução do objeto O período de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/21.	
XII. Forma de Execução: () Única (x) Parcelada		
XIII. Modo de Disputa: () Aberto (x) Aberto e Fechado		XIV. Amostra: () Sim (x) Não
XV. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Site: https://bllcompras.com		
Início do recebimento das propostas:		Às 17h00 do dia 30 de julho de 2024.
Fim do recebimento de propostas:		Às 08h00 do dia 15 de agosto de 2024.
Abertura das propostas:		Às 08h01 do dia 15 de agosto de 2024.
Início da sessão de disputa de preços:		Às 09h00 do dia 15 de agosto de 2024.
XVI. Unidade Gestora: 1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	Projeto/Atividade: 10.302.025.2076-ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	Elemento de despesa: 3.3.90.30.0400- MEDICAMENTOS FONTE-17990050
XVII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Núcleo Preparatório e Decreto de designação:		Izenildes Santos Brito da Silva, designado(a) na forma do Decreto nº 13.463, de 11 de julho de 2024.
Endereço: Rua da Barra, nº. 705 – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.024-366.		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Núcleo Preparatório
08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3602 – 7107/7108	licitacao@fhfs.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item IX do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I em consonância com Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item XI do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item X do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XVI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4. Em consonância com o §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. A vedação de que trata a letra g) do item 29, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o art. 48, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.133/21.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.830, de 02 fevereiro de 2023, e suas respectivas alterações, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. *Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas ou telefone (41) 3097-4646/ Suporte.*

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial, conforme exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou **pelo e-mail contato@bll.org.br**.
- 4.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- a) **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- b) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- c) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- d) A proposta de preço (inicial e readequada) e declarações na habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinado ou rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- e) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.2. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços deverão ser enviadas através do site <https://bllcompras.com>, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item XV do preâmbulo**.

5.1.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II desse Edital**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;

5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após encerramento do envio de lances.

5.2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2.6. O critério de Julgamento desta licitação será o de menor valor do ITEM.

5.2.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos

os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.11. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.15. A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que, mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial, sobre pena da incidência do disposto no item letra l), bem como ajustá-los também junto ao portal, para que os valores apresentados na proposta atualizada coincidam com os valores disponibilizados junto ao mesmo.**
- 5.2.16. Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada.**
- 5.2.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação, **serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da**

solicitação do pregoeiro.

- b) Os documentos de habilitação de que trata este Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- c) **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.**
- d) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta readequada com a descrição do objeto e último lance ofertado, dentro do prazo estipulado, para de envio dessa documentação, conforme determina o **item 5.3., letra a) deste edital.**
- f) O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados da proposta comercial ajustada (realinhada), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- h) Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).
- i) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2.6., letra a) deste edital.

- m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

De registro público, no caso de empresário individual;

- a) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos

serviços, objeto desta licitação.

- i) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- j) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.
- k) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.5 Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.6 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.

5.3.8 Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

5.3.9 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

5.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do **Anexo XI**.

5.3.11 Declaração de que suas Propostas Compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas (Art 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme o modelo constante do **Anexo XII**.

5.3.12 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado.

5.3.13 OUTROS DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO

- a) Possuir autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA
- b) Possuir registro ou cadastro dos medicamentos na ANVISA
- c) Possuir responsável técnico – farmacêutico

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: <http://bllcompras.com>, durante o prazo previsto no **item XV do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, observando as demais condições previstas neste Edital.
- 6.1.2. A partir do horário previsto no **item XV do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.2.1.1. Valor do unitário;
 - 6.2.1.2. Marca;
 - 6.2.1.3. Fabricante;
 - 6.2.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade e de garantia,*
- 6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.2.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 6.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço.**
- 6.2.8. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.2.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.2.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da(o) Pregoeira(o) registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.2.18. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a(o) pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 6.2.19. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições**

deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado descrito no ANEXO III, ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO.**

6.2.20. A(O) Pregoeira(o) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3.A(O) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.5.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.7.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.8.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

6.3.9.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.3.11.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.3.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.3.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.3.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.19. Poderá a(o) pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.22. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.3.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.3.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.3.28. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.3.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3.31. Em conformidade com o descrito no item 5.6.29, será oportunizado, via chat, a todos os licitantes classificados para o referido item e que estejam com seus valores acima do estimado, que manifestam interesse em ofertar seus lances, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, que observará a ordem de classificação dos mesmos, desclassificando os que não se manifestarem e/ou continuarem com seus lances acima do estimado pela administração.

6.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.3.34. A(O) pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação no chat envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.3.35. Caso o lance apresentado na proposta readequada seja inferior ao lance ofertado esse deverá ser também reajustado no sistema.

6.3.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021 e condições previstas no item 2.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratada, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

6.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

6.4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.4.12. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação fundamentada e justificada do licitante pelo chat, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).
- 6.4.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela(o) Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a(o) Pregoeira(o) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, dentro do prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta**. Será divulgado por meio de mensagem no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.19. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo máximo de 03(três) dias úteis para apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.4.20. A contagem do prazo será dada a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) pelo chat a empresa, por meio da solicitação de amostra.

6.4.21. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana como desistência da empresa aos itens ora licitados.

6.4.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.

6.4.23. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir do envio pelo chat da solicitação de amostras, por igual período da convocação do primeiro colocado.

6.4.24. A entrega das amostras deverão ser realizadas no setor de licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-366 telefones: (75) 3602-7107/3602-7108.

6.4.25. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Órgão licitante, a fim de averiguar a similaridade do produto entregue com a amostra apresentada pelos fornecedores após a primeira entrega do material.

6.4.26. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

6.4.27. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.29. Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.30. A(O) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.4.31. Também nas hipóteses em que a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.4.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando solicitado;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 6.4, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.8. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços e descritivos dos itens ofertados, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO IV, junto documento com foto do representante legal, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**) autenticado.
- 7.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 7.10. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.11. Na situação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 7.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.13. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.14. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 7.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8. RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme disposto na IN 73/2022, art. 40.
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

8.2.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo disposto neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.8. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

10.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, §4º da Lei Federal 14.133/21.

10.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.4. Em conformidade com o inc. II do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por Aditivo.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12 (doze) meses as entregas serão realizadas através de solicitação formal à contratada encaminhado com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador de farmácia, após homologação e recebimento da AF (autorização de Funcionamento). Enquanto que o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF.

13.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;

13.3. O Hospital Inácia Pinto dos Santos não se obriga a adquirir os produtos em sua totalidade, devendo ser entregue de acordo com as necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

13.4. Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observadas a legislação em vigor.

13.5. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte.

13.6. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o contratante sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

13.7. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues.

13.8. Só serão recebidos os produtos conforme especificações deste termo, do Edital e do contrato.

13.9. As entregas só poderão ser feitas de Segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 17:00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – Ba.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. O contratado deverá entregar pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. A sanção prevista na cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas a), b), c), d), e), f), g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.2.3. Indenizações e multas.
- 16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

18. IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do portal: <https://bllcompras.com>.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a(o) pregoeira(o), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. A(O) pregoeira(o) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.3. A(O) pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com> e também poderão ser lidos e/ou obtidos: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?id=2&s=a&cat=PMFS&dt=012017&link=seadm/licitacoes.asp> no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 19.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Pregoeira(o), nos locais indicados no portal

<https://bllcompras.com>.

- 19.15. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo.
- 19.17. Os casos omissos serão dirimidos pela(o) pregoeira(o), com observância da legislação em vigor.
- 19.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência/ Especificações do Objeto**
 - II. Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. Orçamento Básico da Administração;**
 - IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. Minuta do Contrato;**
 - VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - IX. Modelo de Declaração de Superveniência;**
 - X. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público;**
 - XI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.**
 - XII. Declaração De Que Suas Propostas Compreendem A Integralidade Dos Custos Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas (Art 63, §1º Da Lei 14.133/2021)**
 - XIII.**

Feira de Santana, 08 de julho de 2024.

Izenildes Santos Brito da Silva
Núcleo Preparatório

ANEXO I

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

1

TERMO DE REFERENCIA

Órgão responsável: Setor de Farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos que foram fracassados e deserto, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS;
- 1.2. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 04 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição dos medicamentos que foram fracassados e deserto no Pregão Eletrônico Nº 052-2023; Processo Administrativo Nº 1179-2023 publicado em 08/12/2023 e do Pregão Eletrônico Nº 007-2024 Processo administrativo Nº 069-2024 e dos medicamentos do Pregão Eletrônico Nº 022-2023 Processo Administrativo Nº 024-2023 com validade para 18 de Julho de 2024, para a manutenção dos estoques por 12 meses para garantia dos aos pacientes que dão entrada a esta unidade hospitalar visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- 2.2. Por se tratar de bens comuns, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

RECEBID

DIA 06/06/24

HORA 11:32

Reangela

3. ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNI	VL. TOTAL
01	Acebrofilina 5mg/ml 120ml	Frasco	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
02	Aciclovir 200mg	Comprimido	90	R\$ 0,29	R\$ 26,10
03	Aciclovir 25mg	F/A	80	R\$ 5,96	R\$ 476,80
04	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
05	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	250	R\$ 0,04	R\$ 10,00
06	Ácido Folinico	Comprimido	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
07	Ácido Tranexâmico 250mg c/5ml	Ampola	4.200	R\$ 4,51	R\$ 18.942,00
08	Alprostadil 20mcg/ml 1ml	Ampola	1.000	R\$ 68,42	R\$ 68.420,00
09	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml	Ampola	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
10	Amoxicilina 250mg + clavulonato de potássio 62,5mg susp	Frasco	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
11	Amoxicilina 500mg + clavulonato de potássio 125mg	Capsula	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
12	Ampicilina 1g pó	F/A	2.500	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
13	Atenolol 50mg	Comprimido	90	R\$ 0,06	R\$ 5,40
14	Atropina 1% solução oftálmica estéril 5ml	Frasco	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
15	Azitromicina 500mg	Comprimido	750	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
16	Azitromicina 600mg suspensão oral	Frasco	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
17	Beta-galactosidase 10.000 FCC NLU + Alfa-galactosidade 200 FCC GalU 30ml gotas	Frasco	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
18	Biperideno 2mg	Comprimido	90	R\$ 0,33	R\$ 29,70
19	Budesonida 0,25mg/ml c/ 2ml	Ampola	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
20	Bupivacaína pesada 5mg/ml embalagem estéril c/4ml	Ampola	6.500	R\$ 3,55	R\$ 23.075,00
21	Bromoprida 10mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
22	Captopril 25mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
23	Carbamazepina 20mg/ml c/100ml	Frasco	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60
24	Carbamazepina 200mg	Comprimido	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00

25	Cefalexina 500mg	Capsula	850	R\$ 0,68	R\$ 578,00
26	Citrato de Cafeína 20mg/ml 1ml	Ampola	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
27	Cloreto de sódio 20% c/ 10ml	Ampola	1.200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
28	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml 10ml	Ampola	200	R\$ 80,90	R\$ 16.180,00
29	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml 2ml	Ampola	1.200	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
30	Dexametasona 0,5mg/g 5 ml xarope	Frasco	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
31	Escina Gel 30g	Pomada	200	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
32	Efedrina 50mg/ml	Ampola	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml	Seringa preenchida	2.000	R\$ 22,23	R\$ 44.460,00
34	Eritromicina 125MG susp 50ML	Frasco	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
35	Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	Frasco	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
36	Fenitoina 100mg	Ampola	240	R\$ 0,15	R\$ 36,00
37	Fosfato dissódico de dexametasona 0,5mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + cloridrato de fenilefrina 5,0mg/ml - solução nasal c/10ml	Frasco	50	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50
38	Hidralazina 20MG C/1ML	Ampola	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
39	Hidrocortizona + Polimix B + Neomicina + Lidocaína 5ml	Frasco Ampola	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
40	Hidroclorotiazina 25mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
41	Insulina NPH 100UI C/10ml	Frasco/ampola	300	R\$ 28,51	R\$ 8.553,00
42	Insulina Regular 100 UI/ml c/10 ml	Frasco/Ampola	300	R\$ 22,87	R\$ 6.861,00
43	Levetiracetam 150ml solução oral	Frasco	50	R\$ 145,40	R\$ 7.270,00
44	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	240	R\$ 0,24	R\$ 57,60
45	Losartana 50mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
46	Meperidina 50 MG C/2ML	Ampola	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
47	Metformina 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
48	Metilprednisolona 125mg	Ampola	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50

49	Metoclopramida 10mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
50	Metronidazol 400mg	Comprimido	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
51	Miconazol creme vaginal 80g	Bisnaga	700	R\$ 7,53	R\$ 5.271,00
52	Nalbufina 10mg/ml	Ampola	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
53	Neostigmine 0,5mg c/ 1ml	Ampola	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
54	Nitrofurantoina 100MG	Comprimido	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
55	Ondansetrona 4MG	Ampola	13.000	R\$ 1,46	R\$ 18.980,00
56	Omeprazol 20mg	Capsula	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
57	Omeprazol 40MG	Ampola	1.300	R\$ 8,75	R\$ 11.375,00
58	Pirimetamina 25mg	Comprimido	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
59	Polivitaminas gotas c/ 20 ml palmitato de retinol 3000 UI/ml + Cloridrato de tiamina 2 mg/ml + Fostato sódico de Riboflavina 1,5 mg/ml + Nicotinamida 15 mg/ml + Dexpantenol 10 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 2 mg/ml + Biotina 0,2 mg/ml + ácido ascórbico 80 mg/ml + Ergocalciferol 900 UI/ml + Acetato de Racealfatocoferol 15 mg/ml	Frasco	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
60	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml 5ml	Flaconete	550	R\$ 6,03	R\$ 3.316,50
61	Vitamina C c/5ml	Ampola	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
TOTAL			R\$ 315.778,80		

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo de aquisição está em conformidade com as Leis: Federal nº 14.133 de 2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

4.2. Este presente Termo está em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

5.1. A tabela abaixo corresponde a programação estimada da quantidade a ser fornecida por mês para cada medicamento especificado no item 3 deste Termo:

MEDICAMENTO/MS	Primeiro	Segundo	Terceiro	Quarto	Quinto	Seito	Sétimo	Oitavo	Nono	Décimo	Outros meses	Quant. Total
Amoxicilina 50mg/120ml	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	250
Amoxicilina 250mg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	40
Aspirina 250mg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
Ácido acetilsalicílico 100mg	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
Ácido Fólico 5mg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
Ácido Fólico	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
Ácido Tranexâmico 500mg c/5ml	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
Acetaminofeno 200mg/ml 1ml	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
Amoxicilina 24 mg/ml c/10ml	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504
Amoxicilina 300mg + cloridrato de potássio 62,5mg susp	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Amoxicilina 500mg + cloridrato de potássio 125mg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Amplifina 1g pó	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1320
Ampliflor 50mg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
Atropina 1% solução oftálmica estéril 5ml	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
Atropina 0,0125mg	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	804
Atropina 0,025mg suspensa oral	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	804
Beta-galactosidase 10.000 FCC NLU + Alfa-galactosidase 300 FCC (34U) 30ml gotas	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Biperiden 2mg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
Bupropiona 0,25mg/ml c/ 2ml	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Bupropiona pesada 5mg/ml embalagem estéril c/4ml	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	4140
Bromocriptina 10mg	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1680
Captopril 25mg	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	1284
Carbamazepina 20mg/ml c/10ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Carbamazepina 200mg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Cefalotina 500mg	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
Ceftriaxona 250mg/ml 1ml	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Clonazepam 0,5mg c/15ml	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
Clonazepam de Escitaloprima 50mg/ml 10ml	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	216
Clonazepam de Escitaloprima 50mg/ml 2ml	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
Desacetato de 0,8mg 5 ml varap	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Escina Gel 20g	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Efedrina 50mg/ml	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Etoposídeo 40mg/5,4ml	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
Etiopirinato 120mg susp 80ML	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Fentona 50mg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Formol 50mg/ml c/10ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/5000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/10000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/20000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/50000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/100000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/200000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/500000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/1000000000000000000000ml	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Formol 50mg/ml c/2000000000000000000000ml	1	1										

5.1.1. Em decorrência de alterações na demanda, estas quantidades estimadas poderão sofrer alteração para mais ou para menos durante a vigência do contrato. Desde que a CONTRATADA seja informada com antecedência mínima de 15 dias da data de entrega acordada com a Administração;

5.1.2. Para este fornecimento, devem ser observados que o fracionamento de medicamento é responsabilidade do farmacêutico e deve ser realizado de acordo com as boas práticas para fracionamento instituídas pela RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 e que os medicamentos sujeitos ao controle especial de trata a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, não podem ser fracionados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Medicamentos de uso hospitalar com validade igual ou superior à 24 (vinte e quatro) meses da data da efetiva entrega ao CONTRATANTE, a serem entregues de forma parcelada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, durante a vigência contratual;
- 6.2. A contratação em tele visa dar continuidade à prestação de serviços de saúde ofertados por essa unidade de saúde, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento dos medicamentos ser adequado a essas necessidades.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e nos

seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Em consonância com o §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.6. O impedimento de que trata o item 2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9. Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o art. 48, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21;

7.11. CREDENCIAMENTO

7.11.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas ou telefone (41) 3097-4646/ Suporte;

7.11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial, conforme exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.11.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual;

7.11.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

- 7.11.5. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;
- 7.11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br;
- 7.11.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação;
- 7.11.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.12. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Quanto à forma e validade

a) Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

c) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

d) A proposta de preço (inicial e readequada) e declarações na habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, assinado ou rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

e) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

- 7.12.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.12.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.13. PROPOSTA DE PREÇOS
- 7.13.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II desse Edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 7.13.2. Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública;
- 7.13.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após encerramento do envio de lances;
- 7.13.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 7.13.6. O critério de Julgamento desta licitação será o de menor valor do ITEM;

- 7.13.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 7.13.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- 7.13.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 7.13.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 7.13.11. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item XV do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 7.13.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- 7.13.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.13.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 7.13.15. A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que, mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial, sobre pena da incidência do disposto no item letra I), bem como ajustá-los também junto ao portal, para que os valores apresentados na proposta atualizada coincidam com os valores disponibilizados junto ao mesmo;
- 7.13.16. Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada;
- 7.13.17. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.14. HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação, **serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas)**

horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- b) Os documentos de habilitação de que trata este Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- c) **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.**
- d) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta readequada com a descrição do objeto e último lance ofertado, dentro do prazo estipulado, para de envio dessa documentação, conforme determina o **item 5.3., letra a) deste edital.**
- f) O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acompanhados da proposta comercial ajustada (realinhada), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- h) Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).
- i) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, **a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2.6., letra a) deste edital.
- m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- n) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.14.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1993. (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- h) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

bb

[assinatura]

- i) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- j) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil;
- k) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item XV do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- m) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- n) Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do Anexo IX;
- o) Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do Anexo X;
- p) Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VII;

- q) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo constante do Anexo VIII;
- r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo constante do Anexo XI;
- s) A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá atender as exigências legais da ANVISA, quais são:
 - 8.1.1. Possuir autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA;
 - 8.1.2. Possuir registro ou cadastro dos medicamentos na ANVISA;
 - 8.1.3. Possuir responsável técnico - farmacêutico;
 - 8.1.4. Cumprir as normas de armazenamento e transporte de medicamentos;
 - 8.1.5. E possuir controle rígido dos lotes entregues para facilitar sua rastreabilidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

9.1.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.2. Verificar da adequação do cumprimento do contrato, que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal 12.830; Termo de Referência e Edital;

9.1.3. Receber provisoriamente o objeto do contrato, quando este não for realizado pelo gestor do contrato;

9.1.4. Expedir notificações ou relatórios de vistoria, ocorrências e fazer as comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

9.1.5. Poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico e ou técnica de outros setores do órgão ou entidade licitante bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções; ou por portaria específica;

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do contrato; as entregas serão realizadas de acordo com as necessidades através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o coordenador da farmácia, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Enquanto que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após recebimento AF;

10.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;

10.3. O Hospital Inácia Pinto dos Santos não se obriga a adquirir os produtos em sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com as necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

10.4. Os bens deverão ser entregue intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a Legislação em vigor;

10.5. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte;

10.6. Ocorrendo rejeição dos materiais, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o contratante sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei;

10.7. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

10.8. Só serão recebidos os produtos conforme especificações deste termo, do Edital e do contrato;

10.9. As entregas só poderão ser feitas de Segunda à Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – BA.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O produto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 11.1.3. Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 11.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
- 11.1.6. A execução do contrato será medido através do controle de entrada de notas fiscais, aceite dos materiais entregues e eventuais relatórios de não conformidade;
- 11.1.7. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/2021;
- 11.1.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 11.1.9. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.1.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 11.1.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 11.1.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

BB

[Handwritten signature]

11.1.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às

- repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
 - l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
 - m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
 - n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

12.2. O CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (autorização de fornecimento) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

13.1. O gestor do contrato, será o servidor do setor requisitante, previamente designado pela Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a sua finalização, possuindo as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

14. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados através da Portaria nº 002-FHFS-2024 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 14.133 de 2021.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção será o de menor preço por item, via pregão eletrônico (será cobrado do proponente vencedor os atestados de regularidade social, fiscal e trabalhista);

16.2. A empresa selecionada deverá apresentar autorização de funcionamento expedido pelo ANVISA;

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Projeto atividade: 2076 - ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANCA
- 17.2. Fonte de Recursos: 17990050 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 17.3. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 17.4. Subelemento de despesas: 3.3.90.30.0400 - MEDICAMENTOS

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 315.778,80 (trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) valor encontrado em orçamento básico nº SAD 477-2024 - nº Proc. Administrativo: 394-2024

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

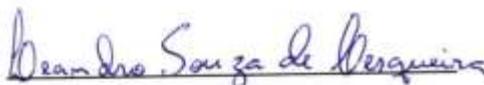
- 19.1. Este Termo de Referência reflete as necessidades e expectativas do hospital em relação à aquisição de medicamento da Fundação e demais unidades a ela pertencente;
- 19.2. A subcontratação do objeto contratual não será admitida;
- 19.3. A validade estimada para o medicamento é de 2 (dois) anos;

- 19.4. No que tange a sustentabilidade, o hospital HIPS se compromete a realizar o descarte correto deste medicamento após fim da validade;
- 19.5. Modalidade: A modalidade indicada para esta compra é o pregão, conforme as seguintes previsões legais:
- 19.5.1. O inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- 19.5.2. E os artigos 114 a 131 do Decreto Municipal nº 18.230 de 02 de fevereiro de 2023 (Capítulo VII - do Pregão).

Feira de Santana-BA, 06 de junho de 2024



Rafael Bezerra de Freitas
Coordenador Farmacêutico
CRF BA- Nº 10554



Leandro Souza de Cerqueira
Administrador da FHFS
CRA - 32874

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA

Licitação nº 022-2024-1123

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico: nº 021-2024

Data de realização: 15 de agosto de 2024 às 9h00min.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que foram Fracassados e Deserto, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Acebrofilina 5mg/ml 120ml	FRA	300		
2	Aciclovir 200mg	COM	90		
3	Aciclovir 25mg	F/A	80		
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	COM	1.000		
5	Ácido fólico 5mg	COM	250		
6	Ácido folínico	COM	1.000		
7	Ácido tranexâmico 250mg c/5ml	AMP	4.200		
8	Alprostadil 20mcg/ml 1ml	AMP	1.000		
9	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml	AMP	500		
10	Amoxicilina 250mg+clav. De potássio 62,5mg susp	FRA	50		
11	Amoxilcilina 500mg + clavulonato 125mg	CAP	150		
12	Ampicilina 1g pó	F/A	2.500		
13	Atenolol 50mg	COM	90		
14	Atropina 1% solução oftálmica estéril 5ml	FRA	50		
15	Azitromicina 500mg	COM	750		
16	Azitromicina 600mg suspensão oral	FRA	60		
17	Beta-galactosidase 10.000 fcc nlu + alfa-galactosidade 200 fcc gaiu 30ml gotas	FRA	100		
18	Biperideno 2mg	COM	90		
19	Budesonida 0,25mg/ml c/ 2ml)	AMP	100		
20	Bupivacaína pesada 5mg/ml embalagem estéril c/4ml	AMP	6.500		
21	Bromoprida 10mg	COM	3.000		
22	Captopril 25mg	COM	1.500		
23	Carbamazepina 20mg/ml c/100ml	FRA	20		
24	Carbamazepina 200mg	COM	200		
25	Cefalexina 500mg	CAP	850		
26	Citrato de cafeína 20mg/ml 1ml	AMP	100		
27	Cloreto de sódio 20% c/10ml	AMP	1.200		
28	Cloridrato de escetamina 50mg/ml 10ml	AMP	200		
29	Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml	AMP	1.200		
30	Dexametasona 0,5 mg/ml 5 ml xarope	FRA	150		
31	Escina gel 30g	TUB	200		

32	Efedrina 50mg/ml	AMP	300		
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SER	2.000		
34	Eritromicina 125mg susp 50ml	FRA	30		
35	Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	FRA	50		
36	Fenitoína 100mg	COM	240		
37	Fosfato dissódico de dexametasona 0,5mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + cloridrato de fenilefrina 5,0mg/ml - solução nasal c/10ml	FRA	50		
38	Hidralazina 20mg c/1ml	AMP	2.000		
39	Hidrocortizona + polimix b+ neomicina+ lidocaína 5ml	F/A	20		
40	Hidroclorotiazina 25mg	COM	1.200		
41	Insulina nph 100ui c/10ml	F/A	300		
42	Insulina regular 100 ui/ml c/10 ml	F/A	300		
43	Levetiracetam 150ml solução oral	FRA	50		
44	Levotiroxina 25mcg	COM	240		
45	Losartana 50mg	COM	2.500		
46	Meperidina 50 mg c/2ml	AMP	600		
47	Metformina 500mg	COM	2.000		
48	Metilprednisolona 125mg	AMP	150		
49	Metoclopramida 10mg	COM	1.000		
50	Metronidazol 400mg	COM	200		
51	Miconazol creme vaginal 80g	BIS	700		
52	Nalbufina 10mg/ml	AMP	100		
53	Neostigmine 0,5mg c/ 1ml	AMP	200		
54	Nitrofurantoína 100mg	COM	300		
55	Ondansetrona 4mg	AMP	13.000		
56	Omeprazol 20mg	CAP	1.000		
57	Omeprazol 40mg	AMP	1.300		
58	Pirimetamina 25mg	COM	200		
59	Polivitaminas gotas c/ 20 ml palmitato de retinol 3000 ui/ml + cloridrato de tiamina 2 mg/ml + fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml + nicotinamida 15 mg/ml + dexpanthenol 10 mg/ml+ cloridrato de piridoxina 2 mg/ml + biotina 0,2 mg/ml + ácido ascórbico 80 mg/ml + ergocalciferol 900 ui/ml+ acetato de racealfatocoferol 15 mg/ml	FRA	150		
60	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml 5ml	FLC	550		
61	Vitamina c c/5ml	AMP	1.000		
					Valor Total:

RAZÃO SOCIAL,
 CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitação nº022-2024-1123

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico: nº 021-2024

Data de realização: 15 de agosto de 2024 às 9h00min.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que foram Fracassados e Deserto, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Acebrofilina 5mg/ml 120ml	FRA	300	7,59	2.277,00
2	Aciclovir 200mg	COM	90	0,29	26,10
3	Aciclovir 25mg	F/A	80	5,96	476,80
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	COM	1.000	0,10	100,00
5	Ácido fólico 5mg	COM	250	0,04	10,00
6	Ácido folínico	COM	1.000	1,82	1.820,00
7	Ácido tranexâmico 250mg c/5ml	AMP	4.200	4,51	18.942,00
8	Alprostadil 20mcg/ml 1ml	AMP	1.000	68,42	68.420,00
9	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml	AMP	500	4,71	2.355,00
10	Amoxicilina 250mg+clav. De potássio 62,5mg susp	FRA	50	23,93	1.196,50
11	Amoxicilina 500mg + clavulonato 125mg	CAP	150	2,74	411,00
12	Ampicilina 1g pó	F/A	2.500	4,79	11.975,00
13	Atenolol 50mg	COM	90	0,06	5,40
14	Atropina 1% solução oftálmica estéril 5ml	FRA	50	16,08	804,00
15	Azitromicina 500mg	COM	750	1,44	1.080,00
16	Azitromicina 600mg suspensão oral	FRA	60	7,58	454,80
17	Beta-galactosidase 10.000 fcc nlu + alfa-galactosidade 200 fcc gaiu 30ml gotas	FRA	100	9,50	950,00
18	Biperideno 2mg	COM	90	0,33	29,70
19	Budesonida 0,25mg/ml c/ 2ml)	AMP	100	17,07	1.707,00
20	Bupivacaína pesada 5mg/ml embalagem estéril c/4ml	AMP	6.500	3,55	23.075,00
21	Bromoprida 10mg	COM	3.000	0,19	570,00
22	Captopril 25mg	COM	1.500	0,16	240,00
23	Carbamazepina 20mg/ml c/100ml	FRA	20	9,08	181,60
24	Carbamazepina 200mg	COM	200	0,23	46,00
25	Cefalexina 500mg	CAP	850	0,68	578,00
26	Citrato de cafeína 20mg/ml 1ml	AMP	100	5,50	550,00
27	Cloreto de sódio 20% c/10ml	AMP	1.200	0,38	456,00
28	Cloridrato de escetamina 50mg/ml 10ml	AMP	200	80,90	16.180,00
29	Cloridrato de escetamina 50mg/ml 2ml	AMP	1.200	16,50	19.800,00
30	Dexametasona 0,5 mg/ml 5 ml xarope	FRA	150	2,93	439,50

31	Escina gel 30g	TUB	200	27,95	5.590,00
32	Efedrina 50mg/ml	AMP	300	6,36	1.908,00
33	Enoxaparina 40mg/0,4ml	SER	2.000	22,23	44.460,00
34	Eritromicina 125mg susp 50ml	FRA	30	7,43	222,90
35	Fenoterol 5mg/ml gotas 20ml	FRA	50	6,50	325,00
36	Fenitoína 100mg	COM	240	0,15	36,00
37	Fosfato dissódico de dexametasona 0,5mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + cloridrato de fenilefrina 5,0mg/ml - solução nasal c/10ml	FRA	50	34,49	1.724,50
38	Hidralazina 20mg c/1ml	AMP	2.000	6,00	12.000,00
39	Hidro cortizona + polimix b+ neomicina+ lidocaína 5ml	F/A	20	6,52	130,40
40	Hidroclorotiazina 25mg	COM	1.200	0,03	36,00
41	Insulina nph 100ui c/10ml	F/A	300	28,51	8.553,00
42	Insulina regular 100 ui/ml c/10 ml	F/A	300	22,87	6.861,00
43	Levetiracetam 150ml solução oral	FRA	50	145,40	7.270,00
44	Levotiroxina 25mcg	COM	240	0,24	57,60
45	Losartana 50mg	COM	2.500	0,09	225,00
46	Meperidina 50 mg c/2ml	AMP	600	5,35	3.210,00
47	Metformina 500mg	COM	2.000	0,17	340,00
48	Metilprednisolona 125mg	AMP	150	8,71	1.306,50
49	Metoclopramida 10mg	COM	1.000	0,09	90,00
50	Metronidazol 400mg	COM	200	0,36	72,00
51	Miconazol creme vaginal 80g	BIS	700	7,53	5.271,00
52	Nalbufina 10mg/ml	AMP	100	9,61	961,00
53	Neostigmine 0,5mg c/ 1ml	AMP	200	0,88	176,00
54	Nitrofurantoína 100mg	COM	300	0,32	96,00
55	Ondansetrona 4mg	AMP	13.000	1,46	18.980,00
56	Omeprazol 20mg	CAP	1.000	0,08	80,00
57	Omeprazol 40mg	AMP	1.300	8,75	11.375,00
58	Pirimetamina 25mg	COM	200	0,10	20,00
59	Polivitaminas gotas c/ 20 ml palmitato de retinol 3000 ui/ml + cloridrato de tiamina 2 mg/ml + fosfato sódico de riboflavina 1,5 mg/ml + nicotinamida 15 mg/ml + dexpanthenol 10 mg/ml+ cloridrato de piridoxina 2 mg/ml + biotina 0,2 mg/ml + ácido ascórbico 80 mg/ml + ergocalciferol 900 ui/ml+ acetato de racealfatocoferol 15 mg/ml	FRA	150	6,46	969,00
60	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml 5ml	FLC	550	6,03	3.316,50
61	Vitamina c c/5ml	AMP	1.000	4,96	4.960,00
				Valor Total:	315.778,80

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2024

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços e assinar, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS Nº. _____ / _____ / _____

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, com sede na rua da barra, nº 705, bairro Jardim Cruzeiro, CEP nº 44024-366, na cidade de Feira de Santana, Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.637.159/0001-36, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Gilberte Lucas, nomeada através pelo Decreto Individual nº 031/2021, publicada no *DOM* de 04 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 05016032-9, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Licitação nº 022-2024-1123 Pregão Eletrônico nº 021-2024 e Processo Administrativo 394-2024, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto: Aquisição de Medicamentos que foram Fracassados e Deserto, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital., conforme cronograma e necessidade das unidades.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))
- 4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

✓ **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- IBGE de correção monetária.

✓ **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FONT E	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS.	17990050	10.302.025.2076-ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.0400 – MEDICAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação de preços no certame, em **___/___/___**.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE (aplicável no município de Feira de Santana) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no edital
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - I) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A sanção prevista na cláusula 13.31 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras a), b), c), d), e), f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

FEIRA DE SANTANA-BA, ___ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Feira de Santana _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2024.

Nome do Representante:
RG e CPF

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
(ART 63, §1º DA LEI 14.133/2021)**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021-2024
---	--------------------

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ____.____.____/000_-__, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL,
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE